



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº-907 DE 05 DE DEZEMBRO DE 1.984

*PROU 550 55/84*

"Concede aos servidores públicos municipais, abono de emergência e dá outras providências".

SIMÃO WELSH, Prefeito do Município de Nova Odessa, - Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ART. 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos servidores públicos municipais, da administração direta e indireta, um abono de emergência, a ser pago em uma única vez, no mês de Dezembro do corrente ano.

PAR. (UNICD) - O valor do abono de emergência autorizado por este artigo, será de CR\$-60.000.- (sessenta mil cruzeiros) independentemente do cargo ou função exercido pelo servidor.

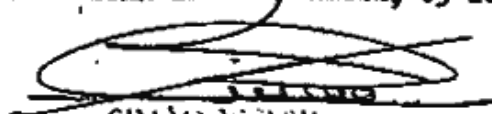
ART. 2º) - Fica igualmente o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de CR\$-13.000.000.- (treze milhões de cruzeiros), que se destina a suportar o encargo proveniente desta lei.

ART. 3º) - Para cobrir o valor do crédito adicional especial a ser aberto conforme autorização no artigo anterior, será utilizado o recurso proveniente do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

720 - SAÚDE E PLANEJAMENTO  
4.1.1.0- Obras e Instalações

ART. 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, 05 de Dezembro de 1.984.

  
SIMÃO WELSH  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria desta Prefeitura na mesma data.

